

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Conselho Federal e Conselho Diretor
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí - CAU/PI
Teresina - PI

Examinamos as demonstrações contábeis do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí - CAU/PI** ('Entidade'), que compreendem os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para as entidades do setor público, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva

Limitação de escopo relacionada à vida útil dos bens do ativo imobilizado

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1.2, o CAU/PI possui registrado em 31 de dezembro de 2015, os montantes de R\$212 mil e R\$29 mil (R\$102 mil e R\$9 mil em 2014) referentes ao ativo imobilizado e depreciação acumulada, respectivamente. Entretanto, não nos foram apresentadas as fundamentações técnicas formais em relação aos percentuais das vidas úteis utilizados nos cálculos das depreciações dos bens do ativo imobilizado. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustar esses valores.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos no parágrafo “Base para opinião com ressalvas”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí** em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades do setor público.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário e as demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa relativos ao exercício de 2014, apresentados para fins de comparabilidade, foram examinados por outros auditores independentes que emitiram relatório sem ressalva e ênfase relacionada à dispensa de adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, a STN - Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Portaria nº 700 de 10 de dezembro de 2014, aprovou a 6ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que referendou a adoção das NBCASP.

Brasília, 29 de abril de 2016.